



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

### Sumário

EXTRATOS DE CONTRATOS	2
PORTARIA	3
LEIS MUNICIPAIS	4
DECRETO MUNICIPAL	28
CONCURSO PÚBLICO 02/2023 - EXTRATO DO EDITAL NORMATIVO	30

DEZEMBRO DE 2023

## Diário Oficial

Edição nº 213/2023

### Expediente

O Diário Oficial de Cedral é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cedral.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Cedral poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://cedral.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Cedral

**CNPJ:** 45.093.663/0001-36

**Endereço:** Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro, Cedral/SP - CEP 15895-000

**Telefone:** (17) 3266-9600

**Site:** <https://cedral.sp.gov.br>

**Funcionamento:** Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00

**CONTRATO N.º 111/2023****PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA****Processo n.º 3132/2023 Convite n.º 09/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de muro de contenção e proteção de margem em gabiões na ETE municipal (Córrego do Baixadão), na cidade de Cedral - SP**Valor Global:** R\$ 245.897,77**Vigência:** 190 dias**Data da assinatura:** 28/11/2023**CONTRATO N.º 112/2023****LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA****Processo n.º 3396/2023****Pregão Eletrônico n.º 54/2023****Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes de urgência e emergência para a UBS Dr. Benito Malzone.**Valor Global:** R\$ 46.000,00**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 28/11/2023

**Portaria n.º 3.465, de 28 de novembro de 2023.**

**“Designa servidor como fiscal do Contrato n.º 111/2023.”**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Designar o senhor **RODRIGO SIMÕES MOLLINA**, Coordenador Municipal do Meio Ambiente, portador do RG n.º 47.570.817-9 e inscrito no CPF sob o n.º 395.349.548-88, como fiscal do **Contrato n.º 111/2023**, que tem por objeto a contratação da empresa **PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.647.256/0001-65, para execução de muro de contenção e proteção de margem em gabiões na ETE municipal (Córrego do Baixadão), na cidade de Cedral - SP.

**Artigo 2.º** - São consideradas atribuições do fiscal de contrato:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Artigo 3.º** - O servidor nomeado será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 28 de novembro de 2023; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Lei nº 2.719, de 29 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a declaração de área urbana de área rural e dá outras providências.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que os vereadores aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada área de expansão urbana a área rural com parcelamento para fins urbanos, localizada no Núcleo Habitacional Terra do Sol Nascente, neste município de Cedral, com o seguinte memorial descritivo do perímetro:

ÁREA 1 – Área Urbana (Loteamento Terras do Sol Nascente)

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias e área foram calculados no plano de projeção U T M; cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 675.809,65 metros e Norte (Y) 7.682.968,04 metros, assinalado em planta anexa como segue: do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenadas E 675.810,61 metros e N 7.682.958,31 metros, com azimute de 174º23'47" e distância 9,77 metros; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenadas E 675.813,05 metros e N 7.682.928,21 metros, com azimute de 175º21'51" e distância 30,20 metros; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenadas E 675.815,57 metros e N 7.682.897,05 metros, com azimute de 175º22'58" e distância 31,26 metros; do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenadas E 675.818,73 metros e N 7.682.856,15 metros, com azimute de 175º34'45" e distância 41,03 metros; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenadas E 675.819,73 metros e N 7.682.835,89 metros, com azimute de 177º09'44" e distância 20,28 metros; do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenadas E 675.821,31 metros e N 7.682.815,06 metros, com azimute de 175º40'00" e distância 20,89 metros; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenadas E 675.823,11 metros e N 7.682.789,13 metros, com azimute de 176º02'02" e distância 26,00 metros; do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenadas E 675.826,88 metros e N 7.682.734,81 metros, com azimute de 176º02'02" e distância 54,45 metros; do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenadas E 675.830,09 metros e N 7.682.694,98 metros, com azimute de 175º23'10" e distância 39,95 metros; do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenadas E 675.833,01 metros e N 7.682.654,67 metros, com azimute de 175º51'04" e distância 40,42 metros; do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenadas E 675.835,99 metros e N 7.682.615,14 metros, com azimute de 175º41'28" e distância 39,64 metros; do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenadas E 675.839,01 metros e N 7.682.574,83 metros, com azimute de 175º42'59" e distância 40,42 metros; do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenadas E 675.842,04 metros e N 7.682.537,59 metros, com azimute de 175º20'46" e distância 37,37 metros; do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenadas E 675.845,58 metros e N 7.682.492,90 metros, com azimute de 175º28'19" e distância 44,83 metros; do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenadas E 675.849,26 metros e N 7.682.448,15 metros, com azimute de 175º17'46" e distância 44,90 metros; do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenadas E 675.853,39 metros e N 7.682.401,07 metros, com azimute de 174º59'21" e distância 47,26 metros; do vértice 1 ao vértice 17 confronta-se com o imóvel objeto da matrícula 56.209, desta serventia; do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenadas E 675.770,17 metros e N 7.682.455,63 metros, com azimute de 303º15'07" e distância 99,51 metros; do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenadas E 675.727,22 metros e N 7.682.484,79 metros, com azimute de 304º09'59" e distância 51,92 metros; do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenadas E 675.718,08 metros e N 7.682.490,73 metros, com azimute de 303º01'25" e distância 10,89 metros; do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenadas E 675.673,59 metros e N 7.682.519,25 metros, com azimute de 302º39'46" e distância 52,85 metros; do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenadas E 675.645,35 metros e N 7.682.546,42 metros, com azimute de 313º54'04" e distância 39,18 metros; do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenadas E 675.638,85 metros e N 7.682.556,43 metros, com azimute de 326º58'24" e distância 11,93 metros; do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenadas E 675.584,56 metros e N 7.682.661,11 metros, com azimute de 332º35'19" e distância 117,92 metros; do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenadas E 675.570,12 metros e N 7.682.687,81 metros, com azimute de 331º35'38" e distância 30,36 metros; do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenadas E 675.552,16 metros e N 7.682.723,79 metros, com azimute de 333º28'21" e distância 40,21 metros; do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenadas E 675.536,77 metros e N 7.682.735,76 metros, com azimute de 307º53'06" e distância 19,50 metros; do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenadas E 675.516,93 metros e N 7.682.738,63 metros, com azimute de 278º14'15" e distância 20,05 metros; do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenadas E 675.490,54 metros e N 7.682.739,72 metros, com azimute de 272º21'50" e distância 26,41 metros; do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenadas E 675.464,55 metros e

N 7.682.738,29 metros, com azimute de 266°50'25" e distância 26,03 metros; do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenadas E 675.444,39 metros e N 7.682.737,11 metros, com azimute de 266°40'00" e distância 20,19 metros; do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenadas E 675.411,61 metros e N 7.682.735,54 metros, com azimute de 267°14'54" e distância 32,82 metros; do vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenadas E 675.369,49 metros e N 7.682.734,95 metros, com azimute de 269°11'56" e distância 42,12 metros; do vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenadas E 675.350,21 metros e N 7.682.734,56 metros, com azimute de 268°50'19" e distância 19,29 metros; do vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenadas E 675.327,95 metros e N 7.682.736,23 metros, com azimute de 274°16'55" e distância 22,32 metros; do vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenadas E 675.300,46 metros e N 7.682.739,94 metros, com azimute de 277°41'30" e distância 27,75 metros; do vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenadas E 675.283,32 metros e N 7.682.742,44 metros, com azimute de 278°18'05" e distância 17,32 metros; do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenadas E 675.263,59 metros e N 7.682.745,22 metros, com azimute de 278°01'00" e distância 19,92 metros; do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenadas E 675.229,11 metros e N 7.682.754,50 metros, com azimute de 285°03'54" e distância 35,72 metros; do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenadas E 675.173,55 metros e N 7.682.774,04 metros, com azimute de 289°22'45" e distância 58,89 metros; do vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenadas E 675.116,32 metros e N 7.682.791,97 metros, com azimute de 287°23'57" e distância 59,97 metros; do vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenadas E 675.059,27 metros e N 7.682.810,25 metros, com azimute de 287°45'43" e distância 59,91 metros; do vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenadas E 675.025,07 metros e N 7.682.821,32 metros, com azimute de 287°55'58" e distância 35,95 metros; do vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenadas E 675.002,23 metros e N 7.682.828,69 metros, com azimute de 287°53'00" e distância 24,00 metros; do vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenadas E 674.971,47 metros e N 7.682.839,35 metros, com azimute de 289°07'11" e distância 32,55 metros; do vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenadas E 674.949,47 metros e N 7.682.849,51 metros, com azimute de 294°46'56" e distância 24,23 metros; do vértice 46 segue até o vértice 47, de coordenadas E 674.945,54 metros e N 7.682.852,05 metros, com azimute de 302°52'03" e distância 4,68 metros; do vértice 47 segue até o vértice 48, de coordenadas E 674.939,68 metros e N 7.682.856,52 metros, com azimute de 307°18'47" e distância 7,37 metros; do vértice 48 confronta-se com a Estrada Municipal CDL-462; do vértice 48 segue até o vértice 48A, de coordenadas E 674.988,29 metros e N 7.682.874,73 metros, com azimute de 69°27'41" e distância 51,91 metros; do vértice 48A segue até o vértice 48B, de coordenadas E 675.016,78 metros e N 7.682.884,69 metros, com azimute de 70°44'30" e distância 30,18 metros; do vértice 48B segue até o vértice 48C, de coordenadas E 675.035,48 metros e N 7.682.891,06 metros, com azimute de 71°09'51" e distância 19,76 metros; do vértice 48C segue até o vértice 48D, de coordenadas E 675.054,20 metros e N 7.682.897,05 metros, com azimute de 72°16'25" e distância 19,65 metros; do vértice 48D segue até o vértice 48E, de coordenadas E 675.073,03 metros e N 7.682.902,67 metros, com azimute de 73°22'59" e distância 19,65 metros; do vértice 48E segue até o vértice 48F, de coordenadas E 675.091,96 metros e N 7.682.907,92 metros, com azimute de 74°29'33" e distância 19,65 metros; do vértice 48F segue até o vértice 48G, de coordenadas E 675.110,99 metros e N 7.682.912,81 metros, com azimute de 75°36'07" e distância 19,65 metros; do vértice 48G segue até o vértice 48H, de coordenadas E 675.130,16 metros e N 7.682.917,33 metros, com azimute de 76°42'41" e distância 19,69 metros; do vértice 48H segue até o vértice 48I, de coordenadas E 675.153,21 metros e N 7.682.922,41 metros, com azimute de 77°34'28" e distância 23,60 metros; do vértice 48I segue até o vértice 48J, de coordenadas E 675.172,46 metros e N 7.682.925,95 metros, com azimute de 79°35'13" e distância 19,58 metros; do vértice 48J segue até o vértice 48K, de coordenadas E 675.191,89 metros e N 7.682.929,28 metros, com azimute de 80°15'53" e distância 19,72 metros; do vértice 48K segue até o vértice 48L, de coordenadas E 675.211,34 metros e N 7.682.932,23 metros, com azimute de 81°22'27" e distância 19,67 metros; do vértice 48L segue até o vértice 48M, de coordenadas E 675.231,89 metros e N 7.682.935,00 metros, com azimute de 82°19'45" e distância 20,73 metros; do vértice 48M segue até o vértice 48N, de coordenadas E 675.250,35 metros e N 7.682.937,00 metros, com azimute de 83°49'55" e distância 18,57 metros; do vértice 48N segue até o vértice 48O, de coordenadas E 675.268,35 metros e N 7.682.938,78 metros, com azimute de 84°19'21" e distância 18,09 metros; do vértice 48O segue até o vértice 48P, de coordenadas E 675.291,59 metros e N 7.682.940,37 metros, com azimute de 86°05'26" e distância 23,30 metros; do vértice 48P segue até o vértice 48Q, de coordenadas E 675.326,63 metros e N 7.682.942,38 metros, com azimute de 86°43'19" e distância 35,09 metros; do vértice 48Q segue até o vértice 48R, de coordenadas E 675.488,58 metros e N 7.682.951,91 metros, com azimute de 86°38'02" e distância 162,23 metros; do vértice 48R segue até o vértice 48S, de coordenadas E 675.606,00 metros e N 7.682.958,09 metros, com azimute de 86°59'14" e distância 117,58 metros; do vértice 48S segue até o vértice 48T, de coordenadas E 675.741,73 metros e N 7.682.964,55 metros, com azimute de 87°16'30" e distância 135,88 metros; finalmente do vértice 48T segue até o vértice 1, (início da descrição), com azimute de 87°03'18" e distância de 68,01 metros; do vértice 48 ao vértice 1 confronta-se com a ÁREA 2, Faixa de Domínio da Rodovia João Neves (SPA-423/310); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 216.286,87 metros quadrados.

A referida gleba é denominada "NUCLEO HABITACIONAL Terra do Sol Nascente", situada no Bairro Barreiro, Município de Cedral/SP, de propriedade de Associação dos Proprietários do Loteamento Terras do Sol Nascente – CNPJ: 12.744.110/0001-47, imóvel esse registrado no 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Jose do Rio Preto/SP, matrícula n.º 19.276. A referida gleba é delimitada por cuja descrição se inicia no Vértice 1 e encerra-se no mesmo, fechando-se o perímetro com área de 216.286,87 M2 ou 21,62 ha.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de novembro de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

Lei n.º 2.720, de 29 de novembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional especial, no valor de R\$ 464.280,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta mil reais), destinados às suplementações de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

0205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.096 - Emenda Estadual – 2023.037.51643	
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
0206 EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0003.2.097 - Recursos FNDE – Escola em Tempo Integral	
3.3.90.30 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	144.996,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	79.284,00
TOTAL.....	464.280,00

Artigo 3.º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º, será coberto com os seguintes recursos:

a) Com recursos provenientes de Repasse de Emenda Parlamentar para Saúde no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) Com recursos provenientes de Repasse do FNDE – Escola em Tempo Integral no valor de R\$ 264.280,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta mil reais).

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de novembro de 2023; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

Lei Complementar n.º 13, de 29 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a designação das atribuições dos cargos públicos municipais e outros elementos dos cargos públicos do município de Cedral – SP.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova, e Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1.º - Os cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Inspetor de Educação Escolar, Assistente Social, Atendente, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Enfermeiro 30h/semanais; Enfermeiro 40h/semanais, Engenheiro Civil, Escriturário, Executor de Serviços Gerais, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Guarda Vigilante, Monitor Educacional de Transporte Escolar, Motorista, Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I, Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II (Ciências), Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II – (Educação Física), Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II (Geografia), Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II (Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor Educador I, Psicólogo, Químico e Técnico em Farmácia terão as atribuições descritas de maneira pormenorizadas no anexo I da presente Lei Complementar, além de novas determinações

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de novembro de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

## ANEXO I

Cargos	
<p>1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p> <p>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS</p> <p>ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>	<p>Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade; realizar mapeamento na área de sua atuação; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; informar-se e compartilhar com os demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; compartilhar com a equipe a dinâmica social da comunidade, suas carências, potencialidades e limitações; executar outras atividades correlatas.</p>
<p>2. AGENTE INSPETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR</p> <p>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS</p> <p>ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>	<p>Cuidar e zelar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da área escolar, orientá-los sobre as regras e procedimentos relacionados ao regimento escolar. Controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola e suas imediações, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando o superior imediato sobre a conduta dos alunos e comunicando ocorrências; colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; atender aos professores em aula, nas solicitações de material escolar e nos problemas disciplinares ou de assistência aos alunos; colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos complementares da classe; providenciar o atendimento aos alunos em caso de enfermidades e acidentes na escola; auxiliar na manutenção da disciplina escolar; assistir a entrada e a saída dos alunos nas unidades escolares da rede municipal de ensino; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; receber e entregar diariamente os livros e material didático dos professores; zelar pelo abastecimento de material escolar nas salas de aula, em certos casos fazer chamadas de alunos e anotar o comparecimento; inspecionar as salas de aula para verificar as condições de limpeza e arrumação; revisar após a saída dos alunos, as salas de aula a fim de verificar se foram esquecidos livros, cadernos e outros objetos, efetuando a sua arrecadação e recolhimento à secretaria; comunicar a autoridade competente os atos ou fatos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; encaminhar aluno indisciplinado à direção para medidas cabíveis, chamar e acompanhar alunos no horário da merenda escolar; prestar assistência a alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes; auxiliar nos serviços de secretaria da escola no período de férias escolares; não permitir a presença de pessoas estranhas nas dependências da unidade escolar; manter a disciplina no período do recreio; controlar banheiros; verificar falta de professores e comunicar à coordenação que a turma está sem professor; permanecer a sala de aula quando o professor precisar se ausentar; dar sinal para o início e término de turno; participar de cursos, palestras, simpósios, fóruns e demais atividades educacionais da rede municipal de ensino; manter sigilo sobre</p>

	<p>assuntos pertinentes ao serviço; participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; executar as tarefas burocráticas inerentes ao seu local de lotação; executar outros trabalhos correlatos que lhe forem atribuídos, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
<p>3. ASSISTENTE SOCIAL</p> <p>CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS</p> <p>ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA</p>	<p>Planejar, executar ou coordenar programas e projetos sociais, realizar avaliações socioeconômicas de indivíduos para o acesso a benefícios e serviços sociais, orientar a população quanto aos seus direitos sociais. Entrevistar, avaliar e encaminhar para atendimento de saúde, educação e apoio social os munícipes em geral, especialmente os carentes, bem como orientar as famílias no sentido de sua proteção social. Efetuar entrevistas para fins de avaliação, diagnóstico e tratamento, com servidores e munícipes; encaminhar pessoas, para atendimento específico em serviços de saúde, educação, apoio social e entidades assistenciais em geral; efetuar entrevistas socioeconômicas para cancelamento ou parcelamento de dívidas à Municipalidade; realizar visitas domiciliares e a entidades sociais; efetuar levantamentos de dados para a capacidade de apoio às pessoas menos favorecidas; orientar e encaminhar pacientes para atendimento médico especializado e INSS para fins de aposentadoria; efetuar entrevistas de análise para os técnicos da equipe multidisciplinar de Reabilitação; encaminhar crianças para creches, atendendo a requerimentos de profissionais da área de educação e saúde; manter atualizado fichário de recursos de apoio da comunidade; organizar reuniões de orientação aos pais ou orientação familiar; elaborar planos de ação; monitorar e acompanhar entidades sociais conveniadas; elaborar, coordenar e avaliar projetos de acordo com a necessidade vivenciada; encaminhar pacientes para atendimentos fora do domicílio; manter contatos com instituições sociais, previdenciárias etc.; realizar entrevistas socioeconômicas para atuar de acordo com os casos apresentados; realizar e propor pesquisas; levantar necessidades e sugerir captação de recursos para suprimento do Serviço Social; discutir as diretrizes dos programas, seus objetivos e atividades; contatar entidades locais e regionais para integração de recursos; organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; programar a ação básica de uma comunidade nos campos, sociais, médicos e outros, através de análises dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p> <p>Na área educacional o profissional deverá contribuir com o direito à educação, ao acesso e permanência na escola visando o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para o desenvolvimento da criança e do adolescente, no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais</p>

	<p>na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Municipais - Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica; conselhos tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede Inter setorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
<p>4. ATENDENTE CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>	<p>Atendimento ao público em geral, pessoal, virtual ou telefônico, garantindo a esses um suporte eficaz, bem como, esclarecer dúvidas, registrar ou passar recados, promover agendamentos, sempre visando um excelente atendimento. Recepcionar e prestar serviços de apoio ao munícipe, prestar atendimento nas modalidades ativa e receptiva, fornecer informações; marcar consultas; averiguar as necessidades e dirigir ao lugar ou à pessoa procurados; agendar serviços; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; organizar informações, prontuários e planejar o trabalho do cotidiano, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
<p>5. AUXILIAR DE ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA</p>	<p>Preparar pacientes para consultas e exames, realizar verificação de sinais como pré-atendimento de triagem, realizar e registrar exames seguindo as instruções médicas ou de enfermagem, orientar e auxiliar pacientes, efetuar controle diário do material utilizado, cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, realizar cuidados com o corpo após o óbito, realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou Enfermeiro. Auxiliar nos serviços de enfermagem de atendimento dos munícipes encaminhados para exames, fazendo curativos, aplicando vacinas e inalações, tomando e registrando temperatura, pulsação, pressão arterial, peso e altura, coletando material para exame, ministrando medicações sob orientação médica. Agendar as pessoas para atendimento médico, preenchendo as fichas de atendimento; realizar pré-consulta, verificando: pressão arterial, temperatura e pesagem antes e após a consulta; agendar as pessoas que precisam realizar exames laboratoriais e transporte de ambulância; auxiliar nos serviços de enfermagem; manter em ordem os prontuários dos pacientes; elaborar mensalmente boletins e relatórios de produção de atendimento; executar serviços de limpeza em móveis/prateleiras de remédios, esterilização de materiais e instrumentos cirúrgicos; efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais; efetuar a</p>

	<p>checagem, após realização da ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo ao horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueostomia e intubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere aos procedimentos de enfermagem, parectese abdominal; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosa; auxiliar na assistência de enfermagem a gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem ao recém-nascido; auxiliar nos cuidados de enfermagem no período pré e pós-operatório; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados, dentro da unidade hospitalar; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte de paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-la sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; auxiliar nas técnicas da oxigenoterapia e inaloterapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instalação, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente agonizante e ao morto; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratórios, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior. Efetuar e manter arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; auxiliar na coleta e manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares; abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados nos vidros, vasos e similares; entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
<p>6. AUXILIAR DE LABORATÓRIO CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO NA ÁREA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA</p>	<p>Auxiliar no preparo de vidrarias e materiais similares, preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios, analisar amostras, limpar instrumentos e aparelhos, coletar amostras, realizar exames, liberar laudos, elaborar lista de suprimentos, efetuar compras quando necessário, auxiliar na limpeza, esterilização dos equipamentos e bancadas de trabalho; auxiliar na execução dos serviços de laboratório, receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório e para análise; entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
<p>7. ENFERMEIRO -30H/SEMANAIS CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA</p>	<p>Realizar triagens, preencher prontuários, realizar primeiros socorros, coletar exames, administrar medicamentos, acompanhar o estado de saúde dos pacientes, executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, tais como: realizar histórico na admissão do paciente e durante consultas ambulatoriais, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; participar da elaboração e da avaliação do Programa de Saúde; participar da elaboração e execução do cronograma de atividades de sua unidade; programar as necessidades de enfermagem, no que se refere a pessoal,</p>

	<p>equipamento e material necessário à execução de suas atividades; preparar plano de trabalho para o Setor de Enfermagem, baseado no Programa de Saúde; participar do preparo e treinamento do pessoal auxiliar, dando a assistência técnica necessária; cooperar na organização de novos serviços, verificar e avaliar as atividades de enfermagem desenvolvidas no Setor; prever, requisitar e especificar o material necessário para desenvolvimento das atividades de enfermagem, dando parecer técnico, quando solicitado; auxiliar na resolução de problemas do setor; colaborar nos estudos e projetos de reformas, adaptação ou ampliação das áreas de enfermagem; interpretar o papel da enfermagem e as atribuições de cada elemento das equipes para o pessoal do Setor; promover educação em serviços para o pessoal da equipe; dar assistência técnica, quando solicitado, ao responsável pelo treinamento de pessoal; participar de outros trabalhos, relacionados com a enfermagem, quando solicitado pela Chefia; planejar e organizar: sala de inalação, reidratação, etc.; avaliar o trabalho desenvolvido pelo pessoal sob sua responsabilidade; zelar pela saúde, pela economia de tempo e material, bem como pela manutenção e reposição quando necessário; fornecer elementos para previsão e organização de orçamentos-programas; prestar assistência integral aos pacientes que procurarem o serviço; efetuar consulta de enfermagem; assistir ao médico quando necessária a sua presença ou colaboração; trabalhar com os programas seguindo o Ministério da Saúde; solicitar a cooperação da equipe e da comunidade para desenvolver atividades de interesse da população, identificando as lideranças atuantes ou emergentes; promover ou colaborar trabalho de pesquisa na área de saúde; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, para posterior atendimento médico. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisionar e manter as salas, consultórios e demais dependências em condição de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolver programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc. Participar das reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Supervisão dos auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
<p>8. ENFERMEIRO - 40H/SEMANAIS                  CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS                  ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM                  REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA</p>	<p>Realizar triagens, preencher prontuários, realizar primeiros socorros, coletar exames em geral, inclusive papanicolau, administrar medicamentos, acompanhar o estado de saúde dos pacientes, executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, tais como: realizar histórico na admissão do paciente e durante consultas ambulatoriais, controle de pressão arterial e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; participar da elaboração e da avaliação do Programa de Saúde; participar da elaboração e execução do cronograma de atividades de sua unidade; programar as necessidades de enfermagem, no que se</p>

	<p>refere a pessoal, equipamento e material necessário à execução de suas atividades; preparar plano de trabalho para o Setor de Enfermagem, baseado no Programa de Saúde; participar do preparo e treinamento do pessoal auxiliar, dando a assistência técnica necessária; cooperar na organização de novos serviços, verificar e avaliar as atividades de enfermagem desenvolvidas no Setor; prever, requisitar e especificar o material necessário para desenvolvimento das atividades de enfermagem, dando parecer técnico, quando solicitado; auxiliar na resolução de problemas; colaborar nos estudos e projetos de reformas, adaptação ou ampliação das áreas de enfermagem; interpretar o papel da enfermagem e as atribuições de cada elemento das equipes para o pessoal do Setor; promover educação em serviços para o pessoal da equipe; dar assistência técnica, quando solicitado, ao responsável pelo treinamento de pessoal; participar de outros trabalhos, relacionados com a enfermagem, quando solicitado pela Chefia; planejar e organizar: sala de inalação, reidratação, etc.; avaliar o trabalho desenvolvido pelo pessoal sob sua responsabilidade; zelar pela saúde, pela economia de tempo e material, bem como pela manutenção e reposição quando necessário; fornecer elementos para previsão e organização de orçamentos-programas; prestar assistência integral aos pacientes que procurarem o serviço; fazer visitas domiciliares a casos específicos ou de maior responsabilidade; efetuar consulta de enfermagem; assistir ao médico quando necessária a sua presença ou colaboração; responsabilizar-se pela cobertura vacinal da população alvo; atender aos níveis da política nacional de atenção básica seguindo o Ministério da Saúde; solicitar a cooperação da equipe e da comunidade para desenvolver atividades de interesse da população, identificando as lideranças atuantes ou emergentes; promover ou colaborar em trabalho de pesquisa na área de saúde; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, para posterior atendimento médico. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisionar e manter as salas, consultórios e demais dependências em condição de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolver programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc. Participar das reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Fazer atendimento domiciliar, acompanhamento de hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças etc. Promover calendário vacinal em geral, planejamento familiar, supervisão dos agentes comunitários de saúde auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
<p>9. ENGENHEIRO CIVIL CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA</p>	<p>Elaborar, desenvolver, executar, supervisionar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos a construções em geral, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, método de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível;</p>

	<p>calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuado comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, etc.; consultar outros especialistas como engenheiros, mecânicos, eletricitas, químicos e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desempenhado; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão; preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, dirigindo a execução dos projetos, acompanhando e orientando; vistoriar em obras e projetos, aprovação de plantas e documentos, emissão de pareceres, participação em comissões e executar outras atividades correlatas.</p>
<p>10. ESCRITURÁRIO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>	<p>Desenvolver atividades na área administrativa, executar serviços gerais de secretaria, classificar e arquivar documentos variados, enviar e receber e-mail, correspondência, transcrever dados manuais, preencher e escriturar formulários, redigir, formatar, zelar e conferir documentos, encaminhar os documentos, com controle de entrada e saída desses. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações, sistema e outros documentos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Prestar atendimento ao público nas modalidades ativa e receptiva. Executar serviços de rotina administrativa, confecção de cópias, serviços externos e outras tarefas de apoio administrativo. Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados; executar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos; auxiliar em serviços administrativos; efetuar a entrada de dados ou realizar consultas em banco de dados; arquivar documentos internos, conforme procedimentos estabelecidos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
<p>11. EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</p>	<p>Executar serviços relativos à manutenção física da unidade como: serviço manual de limpeza de salas, recintos, pátios, banheiros, refeitórios, cozinhas, móveis e utensílios; zelar pela boa organização do setor, limpando-o e guardando os utensílios após o respectivo uso; manter a ordem e higiene no local de trabalho, controlar o material existente e de uso diário, limpar e lavar chão e janelas, utilizando meios e equipamentos adequados para a execução das tarefas; executar serviços gerais de pequena complexidade, tais como: acondicionar e distribuir material de limpeza, de copa, preparar e servir alimentos quando solicitado; auxiliar nos serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria. Realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais. Recompôr aterros e recuperar obras de arte. Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar serviços destinados à conservação e limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas e outras atividades correlatas, acondicionando os detritos acumulados de forma a manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Executar tarefas de caráter geral voltados para o bom desenvolvimento das diversas atividades da Administração Pública. Se estiver servindo em unidade educacional, acompanhar e auxiliar na higiene das crianças, participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; desempenhar outras funções compatíveis com a</p>

	<p>natureza do cargo que lhe forem atribuídas pelo diretor da unidade de ensino; proceder a abertura e fechamento do prédio no horário regulamentar, fixado pela administração escolar; zelar pela segurança da unidade de ensino; zelar pela boa conservação do local de trabalho evitando todo e qualquer tipo de danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros; receber do responsável pelo turno anterior o estabelecimento de ensino para vigilância observando as condições do mesmo a fim de comunicar a chefia imediata ou ao responsável pelo estabelecimento as irregularidades porventura existentes; efetuar rondas, a fim de constatar a existência de possíveis irregularidades, bem como executar outras atividades correlatas a função.</p>
<p>12. FARMACÊUTICO (BIOQUÍMICO)                  CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS                  ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA</p>	<p>Atuar em farmácia e/ou laboratório. Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, com atendimento ao público para dispensação de medicamentos. Promover a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos. Fazer a manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; fazer análise clínica de exudatos e transudatos humanos, como sangue e urina, valendo-se de diversas técnicas específicas, providenciar controle de estoque com verificação dos prazos de validade, dar assistência aos Técnicos em Farmácia, armazenar medicamentos destinados ao serviço de enfermagem. Promover coleta, realização de exames, preparação de materiais e liberação de laudos, se necessário, efetuar compras, elaborar lista de suprimentos e organizar equipe; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, executar outras atividades correlatas.</p>
<p>13. FISIOTERAPEUTA                  CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS                  ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTROATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA</p>	<p>Avaliar e orientar o paciente, prescrevendo tratamento fisioterápico, incluindo o número de aplicações ou terapia a realizar, a fim de obter a melhor recuperação possível. Realizar atendimento ao público e aos pacientes encaminhados pelos médicos, através da UBS; avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; aplicar tratamento fisioterápico diferenciado, de acordo com as especialidades: ortopedia e traumatologia, neurologia, reumatologia, pneumologia, ginecologia; emitir fichas de atendimento e anotar no livro de controle interno, as sessões realizadas durante o dia; realizar palestras e cursos utilizando apostilas e retro-projetor para demonstração de exercícios, para orientação às gestantes no período pré e pós-parto; ministrar cursos de prevenção à deformidade da coluna, anual ou eventualmente, demonstrando as maneiras corretas de realizar as atividades de vida diária; planejar e executar tratamentos de infecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese.</p>

	<p>para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, infecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções, desvios de posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde, elaborar e manter atualizadas fichas dos pacientes em atendimento, manter a ordem e higienização necessária no local de trabalho, atendimento domiciliar quando necessário; executar outras atividades correlatas.</p>
<p>14. GUARDA VIGILANTE CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>	<p>Executar os serviços de guarda dos prédios públicos, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anomalias; exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anomalias; executar a ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso encontram-se fechados corretamente e constatando irregularidades; controlar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas causem transtornos ou tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros necessários (placa do veículo, nome do motorista e horário); executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo chefe imediato.</p>
<p>15. MONITOR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>	<p>Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subirem e descerem as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos e executarem tarefas afins; permanência no veículo escolar durante o trajeto; uso de crachá específico que deverá ser portado em local visível durante toda a execução do Serviço; observar a definição dos alunos a serem atendidos dando especial atenção à critérios como: problemas crônicos de saúde; menor faixa etária e maior distância entre a residência e a escola; executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar; nas horas complementares, em relação a sua jornada de trabalho, permanecer nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, auxiliando o Agente Inspetor de Educação Escolar, na unidade e fora dela, com funções correlatas dos mesmos. Participar no transporte de alunos quando necessitarem de atendimentos especializados na área médica e também em excursões, lazer, esporte, cultura ou qualquer tipo de atividades educacionais fora da Unidade Escolar; participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; participar de cursos, palestras, simpósios, fóruns e demais atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; executar outras tarefas burocráticas</p>

	inerentes nas unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino, entre outras atribuições inerentes ao cargo.
<p>16. MOTORISTA</p> <p>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS</p> <p>ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” – CURSOS: CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.</p>	<p>Dirigir e conservar veículos automotores da frota municipal, manipulando comandos de marcha e direção, conduzir veículos em trajeto a ser determinado, em concordância e respeito às leis de trânsito e instruções fornecidas pelo superior imediato, conhecer o veículo e realizar sua manutenção básica, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar serviços de transporte de municipais, pacientes e alunos. Conduzir transporte coletivo de passageiros, respeitando integralmente a legislação de trânsito. Verificar itinerário de percurso e viagens, transitar exclusivamente no mesmo, observando os pontos de paradas, para embarque e desembarque do público. Executar procedimentos para garantir segurança e conforto dos passageiros. Conferir o veículo, de um modo geral, testando o seu funcionamento mecânico, situação dos pneus, luzes, setas, freios, passagem de marchas, nível de combustível, óleo, articulação das portas, funcionamento das cigarras, condições internas de uso, limpeza, etc. Facilitar o trabalho do encarregado de liberar o ônibus, no que se refere às anotações gerais. Auxiliar na condução dos passageiros para outros veículos, em caso de interrupção de viagem. Obedecer às escalas de trabalho, somente recolhendo o ônibus no horário predeterminado; checklist do veículo; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
<p>17. PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</p> <p>ESCOLARIDADE: NORMAL SUPERIOR, HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	<p>Preparar e ministrar aulas de disciplinas designadas, elaborar sugestões de atividades e desenvolvimento dos seus conteúdos, realizar um exercício pedagógico de excelência na disciplina que atua, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Substituir o professor quando necessário ministrando aulas no ensino de Fundamental, da série inicial até a 5º ano, e na pré-escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação; atua nas unidades escolares como agente no desenvolvimento de ações educativas, sociais, culturais, de proteção e de acolhimento, visando a formação para a cidadania; participa do planejamento, execução de procedimentos e vivências relacionados à etapa da educação básica correspondente aos grupos etários da educação infantil (4 a 5 anos e ensino fundamental); executa atividades de suporte à promoção de eventos de natureza cultural, social, educativa e de lazer na educação. Auxiliar nas refeições, na higiene pessoal, contribuindo pelo bem estar emocional e psicológico; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho, ou sempre que forem convocados por seus superiores; exercer suas atividades na Educação Básica nos diferentes níveis de ensino e modalidade</p>

	<p>(Educação Infantil e Ensino Fundamental). Prestar atendimento e apoio aos alunos com necessidades especiais que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, bem como acompanhar e cuidar das crianças que necessitem de cuidados especiais, na sua locomoção e deslocamento nas dependências das Unidades Escolares e em sala de aula; atender às crianças nos horários de entrada e saída dos períodos, intervalos, recreio e refeição; responsabilizar-se pelas crianças/alunos que aguardam os pais após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem estar quando necessário; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde da criança/aluno como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas, por meio de informações, de acompanhamento e de orientação no momento oportuno; auxiliar e estimular a criança/aluno à alimentação, incentivando a aceitação dos alimentos definidos pelos técnicos da área, nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar; zelar pela segurança e bem estar da criança, protegendo-a contra acidentes e quaisquer outros riscos, mantendo os medicamentos, produtos de limpeza e objetos pontiagudos fora do seu alcance; prestar primeiros socorros sempre que necessários; detectar desvios na saúde da criança, informando à direção da unidade escolar e estar atento para reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico; cuidar da higiene pessoal das crianças/alunos como troca de fraldas, banho, cuidados com assaduras, brotoejas, eczemas, unhas, sempre que necessário, mantendo-as vestidas de acordo com o clima e acompanhando-as no uso de sanitário; auxiliar a criança/aluno na sua locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar; propiciar um ambiente tranquilo ao repouso da criança, observando os horários de descanso, alimentação e recreação; cuidar da higiene de roupas e objetos de uso pessoal da criança, bem como manter os brinquedos sempre limpos; cuidar e organizar os setores aos quais pertence, para desempenho de suas atribuições, mantendo a higiene dos materiais e equipamentos; confeccionar materiais pedagógicos para utilização no trabalho direto com as crianças; participar de programas que estimulem a participação dos pais na vida diária da unidade visando o aspecto educativo como forma de colaborar no processo de integração entre a unidade e a família; executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.</p>
<p>18. PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CIÊNCIAS)</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICA – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS</p>	<p>Ministrar aulas no ensino Fundamental, substituir o professor quando necessário, visando o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; elaborar documentações solicitadas pela gestão, sempre que necessário; oferecer aulas de reforço que atendam as necessidades individuais dos alunos. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde.</p>
<p>19. PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (EDUCAÇÃO FÍSICA)</p>	<p>Ministrar aulas no ensino Fundamental, substituir o professor quando necessário, visando o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação</p>

<p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; elaborar documentações solicitadas pela gestão, sempre que necessário; oferecer aulas de reforço que atendam as necessidades individuais dos alunos. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde.</p>
<p>20. PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (GEOGRAFIA)</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICA – GEOGRAFIA</p>	<p>Ministrar aulas no ensino Fundamental, substituir o professor quando necessário, visando o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; elaborar documentações solicitadas pela gestão, sempre que necessário; oferecer aulas de reforço que atendam as necessidades individuais dos alunos. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde.</p>
<p>21. PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA PORTUGUESA)</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICA – LÍNGUA PORTUGUESA</p>	<p>Ministrar aulas no ensino Fundamental, substituir o professor quando necessário, visando o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; elaborar documentações solicitadas pela gestão, sempre que necessário; oferecer aulas de reforço que atendam as necessidades individuais dos alunos. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde.</p>
<p>22. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</p> <p>ESCOLARIDADE: NORMAL SUPERIOR, HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	<p>Ministrar aulas no ensino de Fundamental, da série inicial até o 5º ano, e na pré-escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino</p>

	<p>Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrando as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.</p>
<p>23. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICA – ARTE</p>	<p>Ministrando aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrando aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrando as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras</p>

	atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.
<p>24. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICA – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS</p>	<p>Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; Apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.</p>
<p>25. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das</p>

	<p>atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.</p>
<p>26. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICA – GEOGRAFIA</p>	<p>Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.</p>
<p>27. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICA – HISTÓRIA</p>	<p>Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares;</p>

	<p>participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.</p>
<p>28. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICA – INGLÊS</p>	<p>Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais,</p>

	<p>entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.</p>
<p>29. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICA – LÍNGUA PORTUGUESA</p>	<p>Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.</p>
<p>30. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA</p> <p>ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA DA ÁREA ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA ESPECÍFICAS – MATEMÁTICA</p>	<p>Ministrar aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrar aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade</p>

	<p>individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.</p>
<p>31. PROFESSOR EDUCADOR I</p> <p>ESCOLARIDADE: NORMAL SUPERIOR, HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	<p>Desenvolver as práticas educacionais de acordo com os termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo; executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação. Atuar nas unidades escolares como agente no desenvolvimento de ações educativas, sociais, culturais, de proteção e de acolhimento, visando a formação para a cidadania; participar do planejamento, execução de procedimentos e vivências relacionados à etapa da educação básica correspondente aos grupos etários da educação infantil (0 a 3 anos); executar atividades de suporte à promoção de eventos de natureza cultural, social, educativa e de lazer na educação; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho, ou sempre que forem convocados por seus superiores; exercer suas atividades na Educação Básica nos diferentes níveis de ensino e modalidade (Educação Infantil - 0 a 3 anos); prestar atendimento e apoio aos alunos com necessidades especiais que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, bem como acompanhar e cuidar das crianças que necessitem de cuidados especiais, na sua locomoção e deslocamento nas dependências de Creches ou de Unidades Escolares e em sala de aula; receber e entregar as crianças/alunos aos pais ou responsáveis, bem como controlar a frequência das crianças à unidade escolar através de registro; atender às crianças nos horários de entrada e saída dos períodos, intervalos, recreio e refeição; responsabilizar-se pelas crianças/alunos que aguardam os pais após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem estar quando necessário; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde da</p>

	<p>criança/aluno como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas, por meio de informações, de acompanhamento e de orientação no momento oportuno; auxiliar e estimular a criança/aluno à alimentação, incentivando a aceitação dos alimentos definidos pelos técnicos da área, nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar; zelar pela segurança e bem estar da criança, protegendo-a contra acidentes e quaisquer outros riscos, mantendo os medicamentos, produtos de limpeza e objetos pontiagudos fora do seu alcance; prestar primeiros socorros sempre que necessários; detectar desvios na saúde da criança, informando à direção da unidade escolar e estar atento para reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico; cuidar da higiene pessoal das crianças/alunos como troca de fraldas, banho, cuidados com assaduras, brotoejas, eczemas, unhas, mantendo-as vestidas de acordo com o clima e acompanhando-as no uso de sanitário; auxiliar a criança/aluno na sua locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar; propiciar um ambiente tranquilo ao repouso da criança, observando os horários de descanso, alimentação e recreação; cuidar da higiene de roupas e objetos de uso pessoal da criança, bem como manter os brinquedos sempre limpos; cuidar e organizar os setores aos quais pertence, para desempenho de suas atribuições, mantendo a higiene dos materiais e equipamentos; confeccionar materiais pedagógicos para utilização no trabalho direto com as crianças; participar de programas que estimulem a participação dos pais na vida diária da unidade visando o aspecto educativo como forma de colaborar no processo de integração entre a unidade e a família; executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.</p>
<p>32. PSICÓLOGO                  CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS                  ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA</p>	<p>Responsabilizar-se pelas atividades próprias de sua profissão, na área da saúde da administração municipal o profissional deverá atender a potenciais pacientes municipais; promover sessão individual, com acompanhamento do responsável pela criança; aplicar testes psicológicos e psicométricos; preparar testes com procedimentos específicos para fins de avaliação e diagnóstico; transcrever resultados de sessões para fins de acompanhamento; participar de reuniões de equipes multiprofissionais; efetuar entrevistas com pais ou responsáveis por crianças; fazer acompanhamento terapêutico da criança; preparar relatórios técnicos – profissionais específicos para as chefias; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos; observar a realidade e efetuar experiências para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos; prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade; prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização; exercer outras atribuições compatíveis com suas responsabilidades e inerentes a sua formação profissional, atendimento domiciliar, quando necessário, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p> <p>Na área educacional, o profissional deverá atuar fornecendo subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</p>

	<p>contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
<p>33. QUÍMICO</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS</p> <p>ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUÍMICA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA</p>	<p>Rotinas administrativas. Realiza análise da água, reposição de cloro e flúor nos poços de captação de água, sendo responsável pela substituição de bombas dosadoras. Realizar ensaios, análises biológicas, físico químicas PH, alcalinidade, cor, turbidez, concentração de produtos químicos e microbiológicas na água selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Supervisiona procedimentos químicos, coordena atividades químicas laboratoriais. Responsável pela inserção de dados no sistema. Realiza coleta de água na lagoa de esgoto, bem como monitoramento, tendo responsabilidade técnica pelo sistema de tratamento de efluentes do Município. Atendimento ao público nas modalidades ativas e receptivas, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
<p>34. TÉCNICO EM FARMÁCIA</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS</p> <p>ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO DE FARMÁCIA</p>	<p>Manipular e realizar testes de controle de qualidade em medicamentos; atuar nos processos de dispensação de medicamentos, inclusive os de alto custo, com atendimento ao público. Executar controle de medicamentos no sistema utilizando código de barras, efetuar contagem e controle de receitas medicamentosas. Distribuir e unitarizar as doses de medicamentos, bem como, no controle de estoque, executar outras atividades correlatas.</p>

**Decreto n.º 3.624, de 29 de novembro de 2023.**

***“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica”.***

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.720, de 29 de novembro de 2023,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional especial, no valor de R\$ 464.280,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta mil reais), destinados às suplementações de dotações orçamentárias.

**Artigo 2.º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>0205 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10.301.0009.2.096 - Emenda Estadual – 2023.037.51643	
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
<b>0206 EDUCACAO BASICA</b>	
12.365.0003.2.097 - Recursos FNDE – Escola em Tempo Integral	
3.3.90.30 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	144.996,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	79.284,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>464.280,00</b>

**Artigo 3.º** - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º, será coberto com os seguintes recursos:

- a) Com recursos provenientes de Repasse de Emenda Parlamentar para Saúde no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Com recursos provenientes de Repasse do FNDE – Escola em Tempo Integral no valor de R\$ 264.280,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta mil reais).
- c)

**Artigo 4.º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 5.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 6.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de novembro de 2023; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária



## Município de Cedral

Estado de São Paulo

### EXTRATO DO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

O **MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público n.º 02/2023, destinado ao provimento de **82 (oitenta e duas)** vagas e formação de cadastro de reserva, para empregos públicos do quadro de efetivos do Município. O presente concurso reger-se-á pelas normas estabelecidas no Edital Normativo, disponível na íntegra nos endereços eletrônicos <https://cedral.sp.gov.br/> e <https://portalfaperp.com.br/site/>.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e realização do concurso estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto - FAPERP.
- 1.2. O acompanhamento e a fiscalização do concurso público estão sob responsabilidade da Comissão, designada através da Portaria n.º 3.452, de 23 de outubro de 2023.
- 1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital e de acordo com a necessidade da Administração Municipal, serão investidos sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, obedecendo ainda, no que for pertinente e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.
- 1.4. O concurso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

#### 2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1. O concurso público n.º 02/2023 destina-se ao provimento dos empregos públicos de: 200-Executor de Serviços Gerais; 201-Motorista; 202-Operador de Máquinas; 203-Agente Inspetor de Educação Escolar; 204-Atendente; 205-Auxiliar de Enfermagem; 206-Auxiliar de Laboratório; 207-Auxiliar de Odontologia; 208-Escriturário; 209-Guarda Vigilante; 210-Monitor Educacional de Transporte Escolar; 211-Monitor Organizacional de Atividades Educacionais; 212-Técnico em Farmácia; 213-Técnico em Informática; 214-Analista de Informática; 215-Assistente de Ouvidoria Municipal; 216-Assistente Social; 217-Enfermeiro - 30h; 218-Enfermeiro - 40h; 219-Engenheiro Civil; 220-Farmacêutico (Bioquímico); 221-Fisioterapeuta; 222-Fonoaudiólogo; 223-Ouvidor Geral Municipal; 224-Psicólogo; e 225-Químico.



## Município de Cedral

Estado de São Paulo

### 3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Para se inscrever no concurso público, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portalfaperp.com.br/site/> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da **taxa de inscrição, de acordo com o emprego pretendido, nos valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os empregos de nível fundamental; R\$ 70,00 (setenta reais) para os empregos de nível médio; e R\$ 90,00 (noventa reais) para os empregos de nível superior.**

3.1.1. As inscrições serão recebidas via *internet* no período **das 09 horas do dia 05/12/2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04/01/2024 (horário de Brasília).**

3.1.2. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 09/01/2024. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, não serão aceitas.**

3.2. **A partir do dia 12/01/2024**, o candidato poderá conferir, no sítio da FAPERP, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a FAPERP para obter esclarecimentos.

3.3. **As provas objetivas e a entrega de títulos estão previstas para o dia 28/01/2024.**

3.4. O edital de convocação para as provas contendo os locais e horários de prestação das provas será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://cedral.sp.gov.br/>, no sítio da FAPERP <https://portalfaperp.com.br/site/> e no diário oficial do Município no dia 18/01/2024.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O Edital Normativo na íntegra, com as demais instruções, orientações regras e conteúdo programático das provas encontra-se disponível sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://cedral.sp.gov.br/>, no sítio da FAPERP <https://portalfaperp.com.br/site/>.

4.2. A FAPERP disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1089 ou do endereço eletrônico [sac@faperp.org.br](mailto:sac@faperp.org.br), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

Cedral – SP, 30 de novembro de 2023.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal